

CONVITE Nº 001/2022/CV

Pedido de Compra Nº 0243/2021

Abertura: 18/02/2022 - Horário: 09h00min.

Local: Rua Tabajara nº. 539 – 1º Andar/Sala de Licitação – Bairro Panair – Porto Velho/RO

O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional de Rondônia – situado na Rua Tabajara nº. 539 – Panair, Porto Velho/RO, através de sua Comissão de Permanente de Licitação e Pregoeiro designada pela Portaria “AR” nº. 0140/2021, torna público e convida V.Sa. para apresentar envelopes contendo documentação e proposta de preços, observando-se as normas de licitação próprias do SENAC, contidas na Resolução SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1 - O objeto deste Convite é a **contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos**, para atender a demanda dos veículos do SENAC de Porto Velho, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, e que dele é parte integrante;

1.2 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, não podendo ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme parágrafo único, Art. 26, Resolução Senac nº 958/2012;

1.3 - Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste Edital correrão por conta de verba específica do Departamento Regional do SENAC/DR/RO.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A apresentação dos documentos pela proponente implicará em aceitação tácita de todos os itens constantes neste Edital;

2.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas que cumprirem as exigências deste Edital e apresentarem a documentação relacionada no item 4 “DA HABILITAÇÃO”;

2.3 - É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas;

2.4 - Nenhuma pessoa jurídica poderá apresentar mais de uma proposta na presente licitação, ocasião em que será igualmente inabilitada;

2.5 - Não poderão participar desta licitação nem contratar com o SENAC, dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros);

2.6 - **Somente poderão participar da presente Licitação as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma;**

2.7 - **O SENAC/DR/RO não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.**

3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1 A sessão de abertura da licitação ocorrerá no **dia 18/02/2022 às 09h00min**, no 1º Andar/Sala de Licitação, no Prédio da Administração Regional do SENAC/RO, localizada na Rua: Tabajara, nº. 539 – Panair – Porto Velho/RO;

3.2 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues devidamente lacrados, conforme descrição abaixo:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC
Convite Nº 001/2022
DATA: 18/02/2022
HORA: 09h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

b) ENVELOPE 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC
Convite Nº 001/2022
DATA: 18/02/2022
HORA: 09h00min
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

3.3 Somente após a abertura e análise do envelope 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope 02) das empresas habilitadas, com ou sem a presença dos licitantes;

3.4 Os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes **inabilitadas** serão devolvidos na mesma sessão, caso não haja representante da licitante os envelopes ficarão à disposição por um período de 30 dias corridos;

4 – DA HABILITAÇÃO

- Deverá ser apresentado, no ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de nomeação ou eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade.

4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.

4.2 REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, por meio da apresentação do cartão CNPJ, a qual poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

4.2.2 **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br;

4.2.3 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br;

4.2.4 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.5 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

4.2.6 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

4.2.7 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao

4.3 - O documento deverá ser apresentado em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;

4.4 - Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma.

4.5 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital, previamente à assinatura do Contrato;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

4.6 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

4.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação/credenciamento na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

5.1 - Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO II;

6 – DA PROPOSTA

6.1 Somente os licitantes que forem qualificados na Habilitação terão suas propostas examinadas.

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas e devendo conter o nome do proponente. Deverão ser rubricadas em todas as folhas, sendo a última folha assinada por responsável pela empresa ou representante legal, datada e constar as seguintes informações:

- 1 - Número do Convite;
- 2 - Empresa Fornecedora;
- 3 - Tabela com a discriminação dos itens, valores unitários e total do lote;
- 4 - Preços praticados com inclusão de impostos;
- 5 - Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sessão de abertura

6.3 - Cumprirão aos licitantes presentes no ato de abertura das Propostas rubricarem todas as folhas das mesmas, juntamente com os Componentes da Comissão de Licitação;

6.4 - Havendo divergência entre os valores unitários e total prevalecerá o unitário;

6.5 - A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:

- Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados;
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.6 - Será facultado aos licitantes o exame das propostas apresentadas.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação e se necessário por técnicos da área que, após a decisão, comunicará o resultado por escrito, e-mail ou fax aos licitantes;

7.2 - No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, além dos preços e condições, os seguintes aspectos: características técnicas e prazo, conforme Termo de Referência do Anexo I e outros julgamentos pertinentes, além do atendimento de todas as especificações técnicas e forma de pagamento exigida neste edital;

7.3 - A comissão de licitação e o corpo técnico da área podem a seu critério realizar visitas as empresas a fim de conhecer as estruturas dos proponentes;

7.4 - Será considerada desclassificada toda proposta que deixar de atender a quaisquer exigências constantes do presente Edital;

7.5 - No caso de empate será realizado sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº 01 e 02 serão abertos em uma única sessão pública, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, na Rua Tabajara, nº. 539 – 1º Andar/Sala de Licitação, Porto Velho/RO, admitindo-se a participação de apenas um representante de cada licitante;

8.2 Todos os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO (Envelope 01) serão abertos no local, dia e hora indicados no item 3.1 deste edital. Os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes na sessão de abertura;

8.3 A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 A empresa vencedora se obriga a garantir a qualidade do objeto da licitação de acordo com as especificações definidas na proposta;

9.2 Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto da licitação.

10 – DO RECURSO

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos fundamentados, desde que o protesto conste em Ata, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da data e hora da abertura das propostas.

11 – DO PAGAMENTO E CONTRATO

11.1 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, juntamente com as certidões atualizadas de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela receita federal; Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2 O pagamento será de acordo com o descrito no Anexo I – Especificações dos Serviços;

11.3 A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia.

11.4 A fatura que for apresentada com erro (s) será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação.

11.5 – CONTRATO

11.5.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

11.5.2 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato entre o SENAC e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação do resultado ao fornecedor, pelo qual a empresa vencedora se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. No contrato deverão constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) Os procedimentos para execução dos serviços;
- c) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- d) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços;
- e) O período de vigência do contrato será de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo I.

12 – PENALIDADES

12.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 anos;

12.2 Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

12.3– O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 anos;

12.4 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

12.5 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 À Licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONVITE, ficando obrigada perante o SENAC, pelo exato cumprimento das obrigações do Instrumento Convocatório;

13.2 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como valer-se de pareceres profissionais técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento;

13.3 Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contém as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

13.4 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAC/RO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura dos envelopes;

13.5 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este CONVITE, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

13.6 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente;

13.7 Caso haja necessidade, o contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

13.8 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

13.09 A apresentação da proposta, vincula o Licitantes proponente aos termos e condições gerais e especiais deste Convite, subentende-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;

13.10 Recomenda-se a máxima atenção na leitura do presente Edital, cujas dúvidas porventura existentes poderão ser sanadas até às 14h00min. do dia **16/02/2022**, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante para o endereço – Rua Tabajara, 539, 1º Andar/Sala de Licitação, Panair – CEP 76.801-348 ou pelo e-mail: robertomonte@ro.senac.br ou fabricio@ro.senac

14 – ANEXOS

Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como ANEXO:

- a) Especificações – ANEXO I;
- b) Declaração de Menores – ANEXO II;
- c) Modelo da Proposta Comercial – ANEXO III;
- d) Minuta do Contrato – ANEXO IV.

Porto Velho/RO, 11 de Fevereiro de 2022.

Antonyney Jardel Silva Ribeiro
Membro Efetivo

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Fabrcício Gomes da Silva
Membro Suplente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO I

CONVITE Nº 001/2022

Planilha de quantitativos e especificações:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos Serviços
01	192	Serviço	Lavagem simples em veículos de pequeno porte tipo: 03 Onix, 01 Corolla, 01 Etios, 01 Montana
02	144	Serviço	Lavagem simples em veículos de médio porte tipo: 02 Trailblazer, 01 Ducato, 01 S-10.
03	12	Serviço	Lavagem simples em veículo tipo Caminhão
04	10	Serviço	Lavagem simples em veículo tipo micro-ônibus (van)
05	02	Serviço	Lavagem especial (bancos, teto, carpete, assoalho e polimento geral), em veículo de pequeno e médio porte
06	36	Serviço	Lavagem de assoalho (3 por ano para cada veículo)

Produtos a serem utilizados na lavagem dos veículos:

- Alumicar – limpeza das rodas e motor;
- Desengraxante – limpeza do chassi do motor;
- Shampoo – lavagem da latria e vidro;
- Limpador instantâneo – bancos e carpetes;
- Aspirador de pó e líquidos – aspiração geral.

Relação da frota de veículos do SENAC/RO Porto Velho para lavagem;

- 1-Trailblazer – OHQ 2204 – C.O – 01.005
- Caminhão Iveco - NCB 7602 – C.O – 05.158
- Chevrolet/Onix 1.4 - NDA 7506- C.O – 06.157
- Chevrolet/Onix 1.4 - NBT 0161- C.O – 06.163
- Chevrolet/Onix 1.4 - NDA 7446- C.O – 06.164
- Fiat Ducato - NDX 5046 – C.O – 06.165
- Chevrolet/S10 LS DS5 - NDI 3746 – C.O – 06.166
- Micro-Ônibus (VAN) - OHV 7767 – C.O – 06.167
- Chevrolet/Montana – NCN 6545 – C.O – 06.168
- Toyota/Corolla – XE120 Flex – NEH 3283 C.O – 01.010
- Toyota/Etios HB X VSC MT – NEH 3273 – C.O – 01.009
- Trailblazer – NEH 2393 – C.O – 01.008

Observações:

- O licitante vencedor devesse aceitar o agendamento no dia e horário determinado pelo SENAC para lavagem dos veículos;
- Serviços de transporte dos veículos até o lava-jato é de inteira responsabilidade do SENAC/RO, depois de agendado com o lava-jato, fica o SENAC responsável em levar e buscar os veículos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Processo CONVITE Nº 001/2022

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)
(Papel Timbrado da Empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – 1º Andar/Sala de Licitação – Porto Velho/RO

Assunto: Serviço de Lavagem de Veículos

1. Em resposta ao Convite do SENAC/RO, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Convite nº 001/2022. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira caso o SENAC/RO decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

LOTE 01					
Item	Qtd	Unidade	Discriminação	Valor Und.	Valor Total
01	192	Serviço	Lavagem simples em veículos de pequeno porte tipo: 03 Onix, 01 Corolla, 01 Etios, 01 Montana	R\$	R\$
02	144	Serviço	Lavagem simples em veículos de médio porte tipo: 02 Trailblazer, 01 Ducato, 01 S-10.	R\$	R\$
03	12	Serviço	Lavagem simples em veículo tipo Caminhão	R\$	R\$
04	10	Serviço	Lavagem simples em veículo tipo micro-ônibus (van)	R\$	R\$
05	02	Serviço	Lavagem especial (bancos, teto, carpete, assoalho e polimento geral), em veículo de pequeno e médio porte	R\$	R\$
06	36	Serviço	Lavagem de assoalho (3 por ano para cada veículo)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite nº 001/2022– AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 6.

Porto Velho, de _____ de 2022.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contrato de Prestação de Serviços de Lavagem de Veículo, constantes do Convite nº 001/2022, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXX, com a intervenção de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXX, na Cidade de Porto Velho/RO, Fone: (69) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone (XX)XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX SSP-DF, residente e domiciliado à Rua do XXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXX.

ORIGEM: Processo de Licitação Convite nº **001/2022**, homologado em **XX/XX/XXXX**, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido processo licitatório, e ainda em toda documentação do processo licitatório, das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm entre si justo e acertado, o presente Contrato de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para atender a demanda dos veículos do SENAC de Porto Velho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, para atender a demanda dos veículos do SENAC de Porto Velho, conforme especificações constantes do Anexo I deste do edital de Convocação.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a vigência a partir de sua assinatura, e terá validade de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, através de termo aditivo, desde que sejam mantidas as mesmas condições contratuais (ou melhores), e que não haja manifestação contrária das partes, e o preço praticado ainda seja o mais vantajoso para o SENAC/RO.

Parágrafo único - Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de termo aditivo, comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado a ser pago pelo presente Contrato de prestação de Serviços de Lavagem será conforme os preços abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos Serviços	Vr. Und	Vr. Total
01	192	Serviço	Lavagem simples em veículos de pequeno porte tipo: 03 Onix, 01 Corolla, 01 Etios, 01 Montana		
02	144	Serviço	Lavagem simples em veículos de médio porte tipo:		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			02 Trailblazer, 01 Ducato, 01 S-10.		
03	12	Serviço	Lavagem simples em veículo tipo Caminhão		
04	10	Serviço	Lavagem simples em veículo tipo micro-ônibus (van)		
05	02	Serviço	Lavagem especial (bancos, teto, carpete, assoalho e polimento geral), em veículo de pequeno e médio porte		
06	36	Serviço	Lavagem de assoalho (3 por ano para cada veículo)		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado conforme quantidade de lavagens, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014, desde que aceitos pela Contratante.

Parágrafo Segundo – O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014.

Parágrafo Terceiro – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, a “d”, do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º da Cláusula Terceira.

Parágrafo Sexto – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver.

CLÁUSULA SEXTA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Supervisão de Patrimônio, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA OITAVA - **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA NONA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente Contrato.

DA RESCISÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente Contrato poderá ser rescindido no seu término, por descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas ou ainda por decisão unilateral de qualquer das partes, desde que anuncie sua vontade por escrito e com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, independente de aviso ou qualquer indenização, caso a **CONTRATADA**, venha a ter cassada sua licença de funcionamento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam a mesma em 03 (três) vias compostas de igual valor e formas.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Pelo Contratante:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONVITE SENAC Nº 001/2022
SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
Abertura 18/02/2022 às 09h00min

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ Cargo: _____

Recebemos através do acesso à página www.ro.senac.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega, no qual, o mesmo tem o propósito em convidar sua empresa para participar do certame licitatório, em epígrafe. Após preencher e remeter à Comissão por meio do e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br ou lucilena@ro.senac.br, encaminharemos o edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Fone: (69) 2181-6973 (Roberto/Lucilena)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br